



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/10/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS DO TIPO PIRAMIDAL PARA EVENTOS, CONFORME AS CONDIÇÕES NO PROJETO BÁSICO, A FIM DE ATENDER O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES A SEREM REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no **art. 57, II da Lei 8.666/93**, em aditamento à **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 073/10/2023, autorizado pelo Processo Administrativo nº 2870/23, pelas justificativas e autorizações constantes nos autos, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em que são partes, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.562.650/0001-72, neste ato, representado Senhora Gestora **ERIKA CORRÊA DA SILVA PERDOMO**, brasileira, casado, portadora da carteira de identidade nº 11204538 – IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 092.668.707-73, domiciliado neste Município, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VHI - COMÉRCIO E SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.471.384/0001-47, com sede a Rua Barão de Madalena, nº 80, Centro – CEP: 28.770-000, Santa Maria Madalena/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **FELIPHE DE SOUZA NINIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 20.405.862-2, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF/MF nº 103.847.957-65, residente e domiciliado Rua Travessa Eny e Lucy, nº 9, Centro - Santa Maria Madalena/RJ.

Pactum:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo:

Fica prorrogado até **26/10/2025**, a contar de 26/10/2024 (12 meses), o prazo para execução/continuação dos serviços, conforme atos e fatos narrados às fls. 53 do Fundo Municipal de Assistência Social, e demais elementos constantes nos autos do procedimento administrativo nº 2870/23, desta Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Publicação:

O **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, providenciará a publicação, em extrato, no jornal oficial local, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação das Cláusulas Contratuais:

Ficam, ainda, ratificadas as demais cláusulas do citado Contrato, que, porventura, não tenham sido afetadas pelo acordado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 26 de Outubro de 2024.

ERIKA CORRÊA DA SILVA PERDOMO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

FELIPHE DE SOUZA NINIS
VHI - COMÉRCIO E SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____